LEI MUNICIPAL Nº 534/2003, de 11-06-03.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 510/2002, DE 02 DE OUTUBRO DE 2002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ALVORI DA SILVA KUHN – PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

ART. 1º - O Parágrafo Único do Artigo 1º da Lei Municipal nº 510/2002, de 02-10-02, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ART. 1º -....
Parágrafo Único – A remuneração mensal do Agente Comunitário de Saúde será igual ao valor do Padrão 01 de vencimentos do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Município, reajustável nas mesmas datas e nos mesmos índices da remuneração do Funcionalismo Municipal."

ART. 2º - Esta **LEI** entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos desde 01 de junho de 2003, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO,
Em, 11 de junho de 2003.

JOSÉ ALVORI DA SILVA KUHN
PREFEITO MUNICIPAL